

CONSIDERANDO a nova sistemática de desembolso da Secretaria do Tesouro Nacional, consoante Portaria nº 43, de 13 de janeiro de 1988, do Ministério da Fazenda, que fixa as datas de concessão de limites globais de saques;

CONSIDERANDO que é do interesse desta administração evitar atrasos de Pagamento de Pessoal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de entrega de documentos, para elaboração da Folha de Pessoal, em tempo hábil, ao SERPRO - Recife cujo processamento e devolução deverá adaptar-se as instruções da portaria supramencionada,

R E S O L V E

"I - Fixar o dia 02(dois) de cada mês como data limite de entrada, no Serviço de Pagamento, de documentos que venham gerar efeitos financeiros, para que sejam inseridos na Folha de Pagamento do mesmo mês."

Assim dispunha o item alterado:

I - Fixar o dia 04 (quatro) de cada mês como data limite de entrada, no Serviço de Pagamento, de documentos que venham gerar efeitos financeiros, para que sejam inseridos na Folha de Pagamento do mesmo mes.

II - Os documentos que entrarem após a data acima fixada irão compor a Folha de Pagamento do mês subsequente.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa, 25 de março de 1988

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

Vice-Presidente no Exercício

da Presidência